CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Dos Órgãos Estatutários

Art. 7º O Serpro terá os seguintes órgãos estatutários: I - Assembleia Geral; II - Conselho de Administração; III - Diretoria Executiva; IV - Conselho Fiscal; V - Comitê de Elegibilidade; e VI - Comitê de Auditoria.

**Composição/competência do conselho de administração**

Art. 14. O órgão de administração superior do Serpro é o Conselho de Administração, integrado por:

* I - 4 (quatro) membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia;
* II - 2 (dois) membros independentes, indicados pelo Ministro de Estado da Economia; e
* III - 1 (um) membro representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, escolhido dentre os empregados ativos, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pelo Serpro em conjunto com a representação dos trabalhadores.

Art. 17. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios do Serpro e estabelecer as metas de sustentabilidade;

II - aprovar políticas gerais do Serpro, inclusive de: a) governança corporativa e gestão de pessoas; b) patrocínios de eventos técnicos, científicos, culturais e sociais; c) transações com partes relacionadas, de divulgação de informações e de dividendos; e d) conformidade e gerenciamento de riscos, de dividendos e de participações societárias;

III - estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos do Serpro;

IV - aprovar o Código de Ética, Conduta e Integridade e o Regulamento de Licitações;

V - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do Serpro, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

VI - convocar a Assembleia Geral, aprovando a inclusão de matérias no instrumento de convocação, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";

VII - manifestar-se sobre as contas da Diretoria Executiva;

XXXII - aprovar:

a) o Regimento Interno do Serpro; b) o Regimento Interno do Conselho de Administração; c) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria; e d) o Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade;

Composição/competência conselho fiscal

Competencia do diretor-presidente

Substituto interino do titular de auditoria interna

Remuneração de membros do conselho fiscal

Plano de auditoria interna